**F27 – AUTORIZAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE TAXA – PROJETOS**

|  |
| --- |
| **DADOS DO PROJETO** |
| PROJETO: | **Convênio SICONV n.º:** |
| **N.º do Contrato:** |
| Banco: | Agencia: | Conta Bancária: | **Projeto n.º:** |
| Nome do Coordenador (a): | *E-mail*: |
| **DADOS DO SOLICITANTE** |
| Nome: | *E-mail*: |
| Telefone/Ramal: | Celular: | Departamento/Setor: |
| **Resolução 41/17 COPLAD**Art. 33. A título de ressarcimento à UFPR incorrido na execução dos instrumentos celebrados nos termos desta Resolução, incidirão sobre a receita bruta gerada, quando couber, os seguintes percentuais mínimos:a) 4 (quatro) por cento para compor o Fundo de Desenvolvimento Acadêmico (FDA);b) 2 (dois) por cento para ressarcimento da UFPR;c) 2 (dois) por cento para o departamento ou unidade proponente do projeto; ed) 2 (dois) por cento para o setor ou unidade gestora do projeto.§ 3º Quando os recursos para a consecução de contratos ou convênios firmados nos termos desta Resolução forem arrecadados diretamente pela Fundação de Apoio, o pagamento dos ressarcimentos indicados no caput deste artigo deverá ser creditado na Conta Única do Tesouro Nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos. |
| **Autorizo o recolhimento de taxas de acordo com a Resolução 41/17 COPLAD e Plano de Trabalho durante a vigência do projeto.** |
| Carimbo e assinatura do coordenador do projeto: | Data:  |
| **PARA USO INTERNO DA FUPEF** |
| Projetos | Financeiro | Contabilidade |
|  |  |  |
| Data: | Data: | Data: |
| Autorização da Diretoria Executiva: | Data: |

F23 – Solicitações Diversas – versão: 23.4.2021-IAAC.